

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.319 DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.308/05, de 12 de setembro de 2005.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.308/05 de 12 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 2.° - O comodato de que trata o artigo anterior é pelo prazo de 99 (noventa e nove anos) anos, e, tem por finalidade a implantação, em Monteiro Lobato, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo da Sede do 1° Grupamento da Polícia Militar.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de dezembro de 2005.

Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo